

Proj de Lei
no 1.598/06
02
Ariano



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA.
GAB. DEP. ARIANO FERNANDES**

PROJETO DE LEI N.º 1.598/2006.
AUTORIA: DEPUTADO ARIANO FERNANDES.

**“DISPÕE SOBRE A
CRIAÇÃO DO DIA DEDICADO AO ESTUDANTE,
FERIADO OFICIAL NO ESTADO DA PARAÍBA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Assembléia Legislativa decreta:

Art. 1º - Fica criado o **DIA DO ESTUDANTE – FERIADO ESTADUAL OFICIAL**, no âmbito do Estado da Paraíba;

Art. 2º - Fica escolhido o dia **11 de agosto**, para ser totalmente dedicado ao estudante, a fim de que possam através das suas entidades representativas, realizarem eventos comemorativos, simpósios, seminários, palestras e debates sobre políticas públicas voltadas para o interesse da classe estudantil;

Art. 3º - Na data referida no art. 2º desta Lei, não haverá aulas nas Escolas da Rede Pública e Privada, no âmbito do Estado da Paraíba;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente Projeto de Lei, em razão do estudante paraibano, ter um dia totalmente dedicado à classe estudantil.

A valorização do estudante sempre foi uma das maiores preocupações deste Parlamentar e esse Projeto de Lei só vem consolidar a forte e efetiva ação política a

favor da classe, além de que essa data 11.08 – (onze de agosto) vai servir como um dia especial para comemorar algumas importantes vitórias e buscar outras que ainda não foram conquistadas pelos estudantes paraibanos.

Se os professores têm o dia 15 de outubro (calendário nacional) dedicado totalmente ao magistério, porque a classe estudantil não ter um dia dedicado ao alunado, pelo menos a nível estadual ?

Com a aprovação deste Projeto, espero através de uma interação conjunta com entidades representativas dos estudantes possamos conseguir conquistas maiores e que contribuam para a melhoria das condições de ensino.

Peço a atenção dos nobres pares desta Casa para esta iniciativa, esperando que a mesma mereça por parte de Vossas Excelências a devida acolhida e aprovação.

Sala das Sessões da Casa de Epitácio Pessoa, em ____/____/2006.


DEPUTADO ARIANO FERNANDES.

Proj de Lei
Nº 3.398/06
03
Ariano



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

Proj. de Lei
Nº 3.598/06
04
Harfnee

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 198 sob o nº 3.598
Em 24/05/2006
Harfnee
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 25/05/2006
Harfnee
Dir. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em 25/05/2006.
Fabiole
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 25/05/2006
Harfnee
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Relação para indicação do Relator
Em ___/___/2006.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___/___/2006

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em ___/___/2006

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
Fred Amabile
Em 08/06/2006
João Bosco
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ___/___/2006
Parecer _____
Em ___/___/_____

Secretaria Legislativa

Aprovado em () Turno
Em 24/05/2006.
Harfnee
Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(02) Pagina (s) e (-)
Documento (s) em anexo.
Em 24/05/2006.
Harfnee
Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Projeto de Lei n. 1198/2006.



Dispõe sobre a criação do dia dedicado ao estudante, feriado oficial no Estado da Paraíba e dá outras providências.

AUTOR: Dep. ARIANO FERNANDES
RELATOR: Dep. ZENÓBIO TOSCANO

PARECER Nº 1316/06

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **PROJETO DE LEI Nº 1198/2006**, de iniciativa do Ilustre Deputado Ariano Fernandes, que Dispõe sobre a criação do dia dedicado ao estudante, feriado oficial no Estado da Paraíba.

Instrução em termos, tramitação na forma regimental.

Este é o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Projeto de Lei n. 1198/2006.



II – VOTO DO RELATOR

A valorização do estudante sempre foi uma das maiores preocupações deste parlamento, vindo consolidar a forte e efetiva ação política a favor da classe.

Não podemos negar o alcance social desta medida, mas é importante salientar que o Projeto em tela fere a Carta Magna Estadual, quando identifica erro formal de iniciativa, que é privativo do Chefe do Poder executivo, por atribuir competência a Secretaria de Estado, como especifica Art. 63, §1º, II (b).

Nestas condições, opino pela inconstitucionalidade do **Projeto de Lei Nº 1198/2006**, na sua forma original.

É o voto

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2006.

Dep. ZENÓBIO TOSCANO

Relator



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Projeto de Lei n. 1198/2006.



III – PARECER DA COMISSÃO

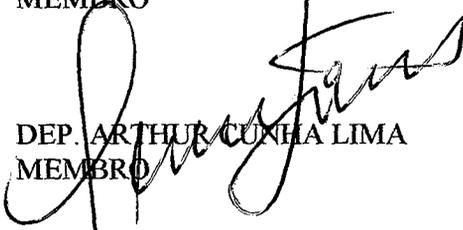
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei n. 1198/2006.

É o Parecer
Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2006.


DEP. BOSCO CARNEIRO JÚNIOR
PRESIDENTE

DEP. VITAL FILHO
MEMBRO


DEP. ÉDINA WANDERLEY
MEMBRO


DEP. ARTHUR CUNHA LIMA
MEMBRO

DEP. FREI ANASTÁCIO
MEMBRO

DEP. TRÓCOLLI JÚNIOR
MEMBRO


DEP. ZENOBIO TOSCANO
RELATOR

Apreciada Pela Comissão

No Dia 12 de 12 de 2006